Lei n° 140/00, de 23 de maio de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal contratar servidor em caráter temporário, para atender à solicitação da Justiça Eleitoral.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) servidor(a), em caráter temporário, para atender à solicitação do Juiz Eleitoral da 240° Zona de Rio Preto/ MG.

**Art. 2°-** O contratado nos termos desta Lei desempenhará as funções de auxiliar de Cartório Eleitoral, ficando diretamente subordinado ao Juiz Eleitoral.

Parágrafo Único - O horário de expediente a ser cumprido pelo servidor será o mesmo cumprido pelos demais servidores do cartório.

**Art. 3°-** A remuneração percebida pelo contratado nos termos desta Lei, será equivalente aos vencimentos percebidos por um Auxiliar Administrativo III da Prefeitura Municipal, ou seja R$ 261,54 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de maio de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal